



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 040/2019

Aprova o regulamento de Estágio do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com Habilitações em Ciências da Natureza e Matemática da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 24 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regulamento de Estágio do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com Habilitações em Ciências da Natureza e Matemática da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 14 de novembro de 2019


Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
DO CAMPO COM HABILITAÇÕES EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E
MATEMÁTICA**

PREÂMBULO

Art. 1º O presente regulamento versa sobre a política de estágio do Curso de Licenciatura em Educação do Campo nas Áreas de Conhecimento de Ciências da Natureza ou Matemática da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). O Estágio Curricular Obrigatório está organizado conforme o Projeto Pedagógico do Curso; a Lei 9.394 de 20/12/1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei Federal de Estágio nº 11.788 de 25/09/2008 e sua notificação recomendatória; a Resolução nº 01 e 02/2002 - CNE/CP, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica com duração e carga horária dos cursos de licenciatura, em nível superior, de graduação plena, considerando as especificidades da Educação do Campo, e toma como base os seguintes documentos: a Resolução CNE/CEB nº 1, de 03/04/2002, que estabelece as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; o Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA); na Portaria do MEC nº 86, de 1 de fevereiro de 2013 que institui o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO, a Resolução CNECP, 02 de 01 de julho de 2015, que estabelece as diretrizes Curriculares Nacionais para Formação de Professores, a Resolução CONAC 016/2019 a qual dispõe sobre o Regulamento da Modalidade e Regime da Alternância nos Cursos de Graduação da UFRB e a Resolução CONAC 005/2019, a qual dispõe sobre o Regulamento de estágio curricular obrigatório e não obrigatório dos cursos de graduação da UFRB.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 2º O Estágio Curricular é compreendido como ato educativo supervisionado, desenvolvido em ambientes de trabalho e que integra o percurso formativo do discente. Previsto no projeto pedagógico do curso, é uma ação que atravessa os tempos e espaços formativos. Na perspectiva da Pedagogia da Alternância, é o momento de se aprimorar os conhecimentos científicos, teóricos e práticos, que devem ser operacionalizados de modo a efetivar o diálogo entre as aprendizagens teóricas do tempo-universidade, as atividades práticas do tempo-comunidade e a organização do trabalho pedagógico nas escolas do campo e nos espaços não escolares, articulado com o mundo do trabalho.

Art. 3º O Estágio Curricular Obrigatório é um componente curricular do Núcleo de Formação Pedagógica Integradora, que tem por finalidade dar materialidade às dimensões teórico-práticas prevista no PPC do curso, a sistematização das normas, procedimentos e atribuições de todos os sujeitos diretamente envolvidos na realização do Estágio, componente obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação do Campo nas Áreas de Conhecimento Ciências da Natureza ou Matemática.

Parágrafo Único. São considerados sujeitos envolvidos na realização do estágio:

- I. Professor orientador: professor da UFRB com formação e/ou experiência profissional compatível no campo de trabalho em que se realiza o estágio profissional, responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
- II. Educador: profissional do quadro de pessoal da parte concedente, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

no curso do estagiário, responsável por acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas no campo de estágio;

III. Estagiário: estudante regularmente matriculado e frequentando um dos componentes curriculares de Estágio previstos no Projeto Político Pedagógico (PPC) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo nas Áreas de Conhecimento Ciências da Natureza ou Matemática.

Art. 4º São objetivos do Estágio Curricular Obrigatório:

- I. Garantir a organização didático-pedagógica, evidenciando os tempos educativos, setores de trabalho, instâncias de organicidade, componente curricular (carga horária, conteúdo programático e docentes), seminários.
- II. Contribuir com a formação de educadores/as para atuação na Educação Básica do Campo, especificamente, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, junto às populações que trabalham e vivem no e do campo.
- III. Contribuir com o desenvolvimento da capacidade de gestão de processos educativos e desenvolver estratégias pedagógicas que visem a formação de sujeitos humanos autônomos e criativos, capazes de produzir soluções para questões inerentes à sua realidade.
- IV. Desenvolver estratégias de formação para a docência multidisciplinar em uma organização curricular na área de Ciências da Natureza, nas escolas do campo.
- V. Desenvolver estratégias de formação para o ensino de Matemática nas escolas do campo.
- VI. Promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- VII. Contribuir para a formação de educadores sensíveis às demandas dos movimentos sociais e organizações populares visando à atuação na realidade educacional do campo.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

- VIII. Discutir, refletir e sistematizar conhecimentos sobre as questões atuais da organização do trabalho pedagógico nas escolas do campo e nos espaços não escolares.
- IX. Elaborar subsídios teóricos de acordo com o paradigma da Educação do Campo e da Questão Agrária, em oposição ao conceito de capitalismo agrário.
- X. Elaborar e utilizar materiais didático-pedagógicos para o trabalho nas escolas do campo e nos espaços não escolares.
- XI. Possibilitar uma atitude profissional crítica que reflita e problematize as demandas socioeducativas, colaborando para a construção de sentidos e significados da ação pedagógica no campo;
- XII. Proporcionar condições para que o estagiário atue como agente transformador do processo de ensino e aprendizagem, por meio da constante realização de análises críticas e investigativas.
- XIII. Oportunizar a formação do professor pesquisador através da vivência de práticas pedagógicas que possibilitem a fundamentação de conhecimentos constitutivos da atividade profissional e da prática de reflexão-ação-reflexão acerca da prática educacional.
- XIV. Estabelecer uma via de articulação entre os Componentes Curriculares Obrigatórios do Curso, os Núcleos Temáticos, as atividades extensionistas, os projetos de pesquisa desenvolvidos no Curso e a dimensão prática.

**CAPÍTULO II
DA CARGA HORÁRIA**

Art. 5º O Estágio Curricular Obrigatório possui carga horária de 408 (quatrocentos e oito horas) igualmente distribuídas entre os Componentes Curriculares de Estágio, de acordo com o PPC do curso.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

§1º A carga horária total de Estágio obedecerá a seguinte distribuição:

- I. Estágio Curricular Obrigatório I com carga horária de 136 horas, realizado em ambientes educacionais não formais e comunitários, tendo assim o estudante a oportunidade de levar os conhecimentos específicos da sua habilitação para espaços que estejam fora da instituição escolar
- II. Estágio Curricular Obrigatório II(136 horas): realizado em ambiente escolar com foco na docência nos anos finais do Ensino Fundamental, na área de conhecimento escolhida pelo discente como habilitação.
- III. Estágio Curricular Obrigatório III(136 horas): realizado em ambiente escolar com foco na docência no Ensino Médio, na área de conhecimento escolhida como habilitação.

§2º No Estágio deverão ser previstas as seguintes etapas:

- I. Observação participante na perspectiva do estágio enquanto pesquisa, através da problematização de temáticas relacionadas ao processo educativo;
- II. Docência e gestão de projetos educativos;
- III. Socialização, no Tempo Universidade, das experiências educativas desenvolvidas durante a realização do Estágio.

§3º A socialização referida no inciso III do parágrafo 2º ocorrerá no Seminário Integrador do semestre posterior ao que se realizou o estágio.

**CAPÍTULO III
DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

Art. 6º O aluno poderá convalidar até 50%(cinquenta por cento) da carga horária do componente Estágio Curricular Obrigatório, desde que comprove que está trabalhando na gestão de projetos educativos (no caso do Estágio Curricular



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

Obrigatório I), por um período mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, correspondente a 01 (um) ano letivo, a depender da análise de compatibilidade, ou estar em efetivo exercício de docência na Educação Básica em escolas do campo (no caso dos Estágios Curriculares Obrigatórios II e III)

§1º A convalidação somente poderá ser efetivada se o discente estiver em efetivo exercício profissional no nível de ensino a que se destina o estágio, no caso dos Estágio Curricular Obrigatório II e Estágio Curricular Obrigatório III.

§2º No caso dos licenciandos que, comprovadamente, exerçam atividades de docência na Educação Básica, em escolas do campo, será dispensada apenas a parte da regência em sala de aula em outra escola, devendo cumprir com todas as atividades referentes a regência.

Art. 7º O discente deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória, para efeito da redução de sua carga horária de Estágio Curricular Obrigatório:

- I. comprovante de vínculo empregatício;
- II. declaração emitida pela unidade escolar, em papel timbrado e com o(s) respectivo(s) carimbo(s) do(s) dirigente(s) e seu(s) registro(s) de autorização, contendo as seguintes informações: área de docência, nível de ensino e série, período da regência escolar.

Parágrafo único. O discente perderá o direito à redução da carga horária, a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude, falsidade ou omissão de informações.

**CAPÍTULO IV
DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

Art. 8º O Estágio Curricular Obrigatório será realizado em instituições públicas escolares ou em instituições da sociedade civil organizada que desenvolvam atividades propícias ao aprendizado do estagiário.

§1º No caso dos Estágios Curriculares Obrigatórios na docência nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, apenas serão admitidas instituições educativas escolares públicas, que ofereçam serviços educativos para essas etapas da Educação Básica, e se situem no conceito de Escolas do Campo, conforme definido nos incisos I e II deste parágrafo.

- I. Escola do Campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.
- II. Serão consideradas do campo as turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana, que funcionem nas condições especificadas no inciso I.

§2º O estágio curricular pressupõe que as instituições estabeleçam convênios, acordos ou parcerias com instituições que tenham condições de proporcionar experiência prática na área de formação acadêmica do estagiário. Estas instituições serão denominadas de Campos de Estágio. Após definidas as formas de vinculação com o Curso deverão ser cadastradas pela comissão de Estágio do Curso.

§3º O disposto no caput deste artigo atende aos dispositivos legais que impõem a obrigatoriedade do acompanhamento constante e continuado do professor orientador de Estágio, conforme a Lei 11.788/2008.

Art. 9º Para o desenvolvimento do Estágio, em relação à instituição concedente, deve-se observar o seguinte:

- I. aceitação das condições de supervisão e avaliação do estágio;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

- II. anuência e acatamento das normas disciplinares do estágio;
- III. aprovação do plano de atividades do estagiário;
- IV. assinatura de termo de compromisso com o estagiário;
- V. indicação de um educador, profissional da instituição, para orientar até 10(dez) estagiários simultaneamente, conforme reza o art. 9º, III, da Lei 11.788/2008;
- VI. a Unidade Concedente de Estágio, de enviar à Instituição de Ensino, em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatórios das atividades de estágio, com vista obrigatória do estagiário, conforme artigo 36, VIII, da Resolução 005/2019;

Art. 10. A matrícula em Estágio Supervisionado poderá ser feita a qualquer tempo, observados os requisitos descritos em Nota Técnica específica.

§1º Os pré-requisito para matrículas em estágio serão:

I – Ter feito, pelo menos, metade do curso.

II- Ter cursado os componentes básicos de Matemática – Matemática na educação básica I, II, II- e os componentes básicos de Ciências da Natureza – Fundamentos da Física, Química e da Biologia.

**CAPÍTULO V
ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS**

Art. 11 O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido fora das exigências da matriz curricular do curso, podendo ser ou não remunerado, com a finalidade de aproximar o os estudantes da experiência educacional e das reflexões sobre os processos políticos e pedagógicos que envolvem a práxis na educação do campo. Esses estágios serão desenvolvidos em ambientes formais e não formais, sendo considerados campos de estágio:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC N° 040/2019

§1º. Serão aceitos como campos de estágio instituições educacionais, autárquica e fundação de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios associações, cooperativas, consórcios, Organizações Não Governamentais, desde que legalmente constituídos, escolas do campo, em conformidade com o Decreto 7.352 de 4 de novembro de 2010

§ 2º. Poderão ser concedentes de estágio as instituições de ensino superior ou centros de pesquisa no exterior.

SEÇÃO I

Da supervisão e avaliação dos estágios não obrigatórios

Art.12. Serão observados as mesmas orientações do estágio obrigatório, no que se refere ao termo de compromisso, supervisão e elaboração de planejamento, relatórios parcial e final da experiência, ficando a critério do colegiado do curso e da comissão orientadora dos estágios (COE) deliberar sobre exigências ou flexibilização de procedimentos definidos nesta resolução, caso seja procedente, desde que atenda as exigências do PPC do curso e esteja em consonância com a Resolução 005/2019.

SEÇÃO II

Do aproveitamento do estágio não obrigatório

Art. 13. O estágio curricular não obrigatório poderá ser aproveitado como obrigatório, desde que:

§1º o discente apresente pedido de aproveitamento ao colegiado para avaliar a sua pertinência à formação e/ou experiência em relação a proposta do curso Licenciatura em Educação do Campo nas áreas de conhecimento de Ciências da Natureza ou Matemática.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

§2º. A experiência de estágio apresente consonância com a proposta de formação do educador do campo e contribua para consolidar o perfil do egresso, descrito no Projeto Pedagógico do Curso.

§3º - obedeça aos critérios legais e pedagógicos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso que versam sobre:

- I - efetivação da matrícula no componente curricular estágio obrigatório,
- II - cumprimento da carga horária teórica do componente curricular estágio obrigatório II e III, com aprovação nas atividades avaliativas desenvolvidas durante o Tempo Universidade;
- III. integralização de 50% ou mais da carga horária do curso;
- III atendimento aos pré-requisitos para cursar o componente curricular estágio obrigatório, previsto na matriz curricular do curso;

§4º O aproveitamento do estágio não obrigatório como atividade curricular complementar (ACC) ou como estágio obrigatório, será escolhido a critério do discente, não podendo ser duplicado.

I - a abertura do processo de aproveitamento será feita concomitantemente ao componente curricular de estágio ofertado, contendo plano de trabalho do estudante, comprovação de carga horária, relatório de conclusão das atividades desenvolvidas no estágio e a avaliação do supervisor do estágio.

Art. 14. No caso específico de solicitações de aproveitamento das atividades da Residência Pedagógica como estágio obrigatório, serão observados os critérios e documentos indicados na Orientação Normativa 011/2019, que dispõe sobre o aproveitamento de Estágios Curriculares Obrigatórios, para discentes que participarem do Programa Institucional da CAPES.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

I- O aproveitamento será feito de forma parcial, conforme orientações descritas no artigo 13 deste documento;

II- somente serão aproveitadas a carga horária relativa às atividades práticas, que nos estágios obrigatórios são desenvolvidas durante o tempo comunidade.

Art.15. Os estágios curriculares não obrigatórios, compatíveis com as exigências do PPC do curso de Licenciatura em Educação do Campo nas áreas de conhecimento de Ciências da Natureza ou Matemática, poderão ser aproveitados como Atividade Complementar do Curso (ACC) ou como estágio curricular obrigatório, desde que apresentem contribuições para a formação do educador do campo, auxiliando no aprendizado do ofício de ser educador.

**CAPÍTULO VI
DO TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 16. É requisito obrigatório e deve ser uma celebração entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso e a formação profissional do discente.

I. O Termo de Compromisso deverá contemplar os aspectos legais e versar sobre a construção de compromissos educacionais que respeitem os tempos formativos que balizam a organização curricular do Curso de Licenciatura em Educação do Campo nas Áreas de Conhecimento das Ciências da Natureza ou Matemática.

II. Dada a natureza do curso, o plano e/ou projeto de estágio referente às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes, poderão ser elaborados atendendo a dinâmica dos tempos formativos que constituem a organização do curso.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

**CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO**

Art. 17. O acompanhamento do estágio, a depender das condições para o seu desenvolvimento, dar-se-á conforme as seguintes modalidades:

- I. Orientação direta: acompanhamento e orientação do estagiário por pessoal do quadro da instituição concedente por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas ao longo de todo o processo;
- II. Orientação semidireta: acompanhamento e orientação do estágio por meio de orientações individuais e coletivas, bem como de visitas não contíguas;
- III. Orientação indireta: acompanhamento pelo professor orientador por meio de relatórios, entrevistas e observações indiretas.

Art. 18. O acompanhamento de estágio, desenvolvido na modalidade de orientação semidireta, será realizado pelo professor responsável pelo acompanhamento do Tempo Comunidade, devendo para isso informar-se sobre o Planejamento de Estágio com o professor orientador de estágio do Tempo Universidade.

**CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO**

Art. 19. O colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitações em Ciências da Natureza ou Matemática tem como função assegurar condições de infraestruturas e pedagógicas para o bom funcionamento das atividades de Estágio em escolas do campo do Ensino Fundamental e Médio e ainda:

I - decidir pela viabilidade da realização dos estágios, de forma que os estudantes matriculados em estágio sejam devidamente alocados nas instituições concedentes;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

- II - indicar prazo para matrícula em estágio e para entrega dos documentos exigidos;
- II - referendar e/ou indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para o acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários;
- IV - assinar Termo de Compromisso enquanto Instituição de Ensino, nos casos de estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes,
- V - homologar regulamentação específica para os estágios obrigatórios e não obrigatórios do Curso;
- VI - manter indicadores atualizados sobre estágio no respectivo curso;
- VII - disciplinar a carga horária dos professores destinada à orientação de estágios, a periodicidade das visitas e a quantidade máxima de alunos sob orientação de cada professor.

Art. 20. O colegiado do curso deverá constituir a Comissão de Estágio do Curso formada por 4 (quatro) docentes, garantindo a participação de docentes dos diferentes Núcleos Formativos previstos no PPC do curso, a saber: Sócio-política, Pedagógica, Ciências da Natureza e Matemática. A Comissão de Estágio será responsável por:

- I. discutir, elaborar e socializar os documentos necessários para a condução das atividades de estágio;
- II. cadastrar, no âmbito do Colegiado do curso, os Campos de Estágio;
- III. organizar a memória dos estágios, por meio do arquivamento em meio digital dos relatórios finais de estágio;
- IV. definir prazos para entrega dos documentos exigidos para realização do estágio;
- V. manter indicadores atualizados sobre estágio no respectivo curso;
- VI. acompanhar as atividades de supervisão de estágio;
- VII. firmar parcerias com os campos de estágio;
- VIII. mobilizar condições adequadas para propiciar a orientação do professor nas atividades de estágio;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

- IX. disponibilizar informações aos professores e estagiários, de modo a assegurar a qualidade do processo de aprendizagem;
- X. arquivar e expedir documentos necessários para a condução das atividades de estágio;
- XI. promover reuniões periódicas para o acompanhamento dos processos de estágio, promovendo socialização de experiências e reflexão sobre a práxis.

Parágrafo único. A Comissão Orientadora de Estágio (COE), de acordo com o art.22 Resolução 005/2019, será composta por docentes, referendados/as pelo Conselho Diretor, sendo garantida a indicação de um titular e um suplente por Colegiado de curso. O Colegiado indicará seus representantes junto à Comissão Orientadora de Estágio, preferencialmente dentre seus docentes com experiência prévia em estágios supervisionados. A carga horária dedicada pelos docentes às atividades da Comissão Orientadora de Estágio poderá ser computada no Plano Individual de Trabalho e computará pontos para progressão funcional. O mandato dos membros da Comissão de Estágio será de 1 (um) ano, sendo permitida sua recondução por mais um ano, para o mesmo cargo.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Art. 21. O Orientador de Estágio é um docente da Universidade com formação na área específica, responsável direto pela orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário.

Art. 22. Caberá ao Orientador de Estágio cumprir as seguintes atribuições:

- I. Dialogar com os estudantes sobre a articulação dos campos de estágio curricular, considerando os convênios firmados com a UFRB;
- II. planejar, acompanhar e avaliar as atividades junto aos estagiários e as suas comunidades;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

- III. orientar a seleção e distribuição dos alunos nos campos de estágios;
- IV. cobrar do estagiário documentos referentes a apresentação no campo de estágio;
- V. manter contatos regulares com os discentes, buscando dar suporte para o desenvolvimento das atividades de estágio
- VI. preencher instrumentos de acompanhamento e avaliação do estágio;
- VII. orientar, analisar e avaliar o relatório final do estagiário;
- VIII. participar de encontros promovidos pela Coordenação Geral de Estágios;
- IX. entregar os resultados da avaliação do estagio no prazo de 30 (trinta) dias após entrega dos relatórios dos discentes.
- X. realizar visitas aos locais de estágio dos estagiários que ele acompanha durante o Tempo comunidade, ocasião em que elaborará relatório das atividades efetivamente desempenhadas pelo estagiário, conforme artigo 40, da Resolução 005/2019.

Art. 23. Cada orientador deverá ter sob sua responsabilidade, no máximo, 15 (quinze) estagiários, sendo que:

- I. cada orientador terá 1 (uma) turma de estágio;
- II. nos semestres em que o orientador assumir uma turma de estágio, o docente só assumirá mais um componente curricular, observando o disposto na Resolução CONAC 03/2008 que dispõe sobre as normas inerentes ao Regime de Trabalho Docente da UFRB.

Parágrafo único. Em se tratando de um curso organizado com base na Pedagogia da Alternância, com estudantes residentes em diversas cidades do estado da Bahia, é necessário que as visitas aos locais de estágio sejam feitas pelos professores orientadores do Tempo comunidade. (Adaptação prevista no Art. 47 S 2º, da Resolução 005/2019). Nesta ocasião será elaborado relatório das atividades efetivamente desempenhadas pelo estagiário, atendendo ao artigo 40, da mesma Resolução.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

**CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO**

Art. 24. Compete ao Supervisor de Estágio:

- I- elaborar o plano de atividades juntamente com o estagiário, constante no Termo de Compromisso;
- II- assinar o Termo de Compromisso, enquanto agente indicado pela instituição concedente;
- III- atuar diretamente no acompanhamento, supervisão e acompanhamento das atividades incumbidas ao discente;
- IV- controlar a frequência do estagiário e o cronograma do desempenho das atividades

**CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

Art. 25. Compete ao estagiário:

- I. escolher, sob a orientação do professor do estágio, o local de realização das atividades de estágio;
- II. realizar atividades de apreensão da realidade da escola do Ensino Fundamental e Médio, observando aspectos como: situação geral da escola, ambiente afetivo, nível cognitivo, organização das aulas, bem como observações de incidentes críticos, entre outros;
- III. envolver-se em ações de apreensão da realidade escolar, incluindo a observação de reuniões de pais e professores, a participação em Conselho de Classe, reuniões da equipe pedagógica, o conhecimento do Projeto Político Pedagógico da escola, entrevistas com coordenadores, orientadores e



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

- professores, análise dos projetos pedagógicos e demais atividades, preparação de material didático;
- IV. participar das reuniões de planejamento e de orientação do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;
 - V. conhecer e respeitar as normas estabelecidas para o estágio;
 - VI. solicitar orientações e acompanhamento do professor orientador ou do educador do campo de estágio, sempre que isso se fizer necessário;
 - VII. elaborar os Planos de Intervenção Pedagógica, a partir de situações problemas identificadas nas instituições investigadas;
 - VIII. implementar os Plano de Intervenção Pedagógica nas instituições observadas, em consonância com os estudos e as pesquisas levantadas;
 - IX. envolver-se em ações de Regência de classe, sob a orientação e supervisão do orientador do estágio e do educador de estágio;
 - X. solicitar ao professor orientador a mudança de local de estágio, mediante justificativa a ser avaliada e ponderada, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidas;
 - XI. planejar, mediar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas, que possibilitem o aprendizado, bem como o desenvolvimento integral do educando, em consonância com o meio sociocultural;
 - XII. participar e promover aulas e atividades extracurriculares, oficinas pedagógicas, aulas de campo, entre outras ações pedagógicas atinentes ao processo formativo;
 - XIII. efetuar registro constante em instrumentos de coleta de dados específicos, a cargo do estagiário e do orientador do estágio, com vistas a favorecer a atividade de reflexão crítica sobre os fatos e acontecimentos vivenciados na instituição;
 - XIV. elaborar, sob a devida orientação do professor supervisor, o Relatório de Estágio, que deverá conter os dados da observação, o relato das atividades desenvolvidas, em consonância com a reflexão crítica acerca do fenômeno educativo, sem ultrapassar o prazo máximo de seis(6) meses;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

- XV. submeter-se ao processo avaliativo e auto-avaliativo referente ao desenvolvimento do estágio como um todo.
- XVI. entregar à Instituição de Ensino, em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatórios das atividades de estágio, os quais deverão ser obrigatoriamente revisados pelo Supervisor da Unidade Concedente e pelo Orientador da Instituição de Ensino, conforme artigo 42, VI da Resolução 005/2019.

**CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO**

Art. 26. A avaliação do desempenho do estagiário será realizada pelo professor orientador de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento de todo o estágio, envolvendo as etapas de observação, regência e socialização.

Art. 27. A avaliação do estagiário será feita considerando Atividades propostas durante o Tempo Universidade, Projeto de Estágio, desempenho na Regência e Relatório Final de Estágio, cabendo ao estagiário entregar à Instituição de Ensino, em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatórios das atividades de estágio, os quais deverão ser obrigatoriamente revisados pelo Supervisor da Unidade Concedente e pelo Orientador da Instituição de Ensino, conforme artigo 42, VI da Resolução 005/2019.

§1º A elaboração do Relatório deverá obedecer às normas vigentes previamente socializadas pela Comissão de Estágio, que deverão estar em consonância com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§2º O estagiário deverá entregar o Relatório Final do Estágio em data a ser definida pelo professor orientador.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC N° 040/2019

§3º No caso de o estagiário ser considerado não habilitado, deverá repetir a disciplina que inclui as atividades de prática docente.

CAPÍTULO XI

Seção I

Do estágio em mobilidade acadêmica

Art. 28. O estágio obrigatório e o não obrigatório poderão ser realizados em Mobilidade Acadêmica, desde que:

I – o discente solicite a abertura de processo no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTEAC), sendo este encaminhado para o Colegiado do Curso e avaliado pela Comissão de Estágio contendo o plano de estudos

II - o curso preterido para mobilidade tenha aderência com o Projeto Pedagógico do Curso e o perfil do egresso.

II – o discente atenda aos pré-requisitos para cursar o componente estágio curricular obrigatório, previsto na matriz pedagógica do curso.

III - A análise de aproveitamento do estágio obrigatório e não obrigatório realizado em programa de Mobilidade Acadêmica deve considerar o Plano de Estudos previamente aprovado pelo Colegiado de Curso e pela Comissão de Estágio.

Parágrafo Único. O aproveitamento das atividades e carga horária de estágio obrigatório e não obrigatório em Mobilidade Acadêmica deverá respeitar o que consta no Artigo 13 deste documento, bem como as normas do Regulamento de Ensino de Graduação (REG) - Resolução CONAC nº 004/2018 -, e nas normativas internas sobre mobilidade - Resolução CONAC nº 006/2008, alterada pela Resolução CONAC nº 034/2013.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O estagiário poderá ter seu estágio suspenso, se ocorrer:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

- I. motivo de saúde comprovado por laudo emitido por autoridade médica competente, que o impossibilite de desenvolver as suas atividades de estágio;
- II. paralisação das atividades didáticas da Unidade na fase de regência, por motivo de força maior, por tempo superior ao semestre letivo da UFRB.

Art. 30. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 31. É de responsabilidade do Serviço de Intermediação e Apoio aos Estágios-SIAE, em conformidade com as atribuições dispostas no artigo 35 da Resolução 005/2019 as questões relativas a orientações sobre procedimentos, rotinas e padrões documentais dos estágios obrigatórios ou não obrigatórios; intermediar o contato entre os Centros de Ensino com a PROGRAD nos assuntos relacionados aos Estágios; assessorar administrativamente os Colegiados dos Cursos em questões relacionadas aos Estágios.

Art. 32. Os casos omissos serão examinados e decididos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitações em Ciências da Natureza ou Matemática, obedecidas as normas legais.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

ANEXOS
DOCUMENTOS REFERENTES AO ESTÁGIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO COM PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

UNIDADE CONCEDENTE: Setor de estágio (Unidade administrativa da Unidade Concedente): Razão Social: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: UF: CNPJ: Telefone: Representante legal: Supervisor: Fone: Formação profissional do supervisor: Cargo: Obs.: Caso o supervisor não tenha formação na área do educando ele deverá preencher e anexar Declaração de Experiência.	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO – IES Razão Social: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia CNPJ: 07.777.800/0001-62 Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 710. Centro CEP: 44.380-000 Cidade: Cruz das Almas UF: BA Fone: (75) 3621.4314 Representante legal (No caso de estudante da UFRB – Coordenador de curso): Professor Orientador (Responsável pelo acompanhamento e avaliação do Estágio): E-mail: Telefone: Modalidade de orientação: () Direta () Indireta () Semi-direta	
ESTAGIÁRIO(A) Nome: Endereço: CEP: Cidade: UF: BA Tel.: CPF: E-mail: Semestre letivo: Curso: Previsão de formatura:	
Período do estágio: Horário: Ex: 08h00 as 12h00 e 13h as 15h00	Dados do seguro contra acidentes pessoais Companhia: Número da apólice: Vigência:
Quantidade de horas a serem integralizadas: ver na Grade Curricular do curso Modalidade de estágio: () Obrigatório () Não Obrigatório Valor da bolsa: Valor do auxílio transporte: Outros benefícios (descrever qual e o valor):	



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(No caso de estudantes da UFRB – Coordenador do
Curso)

ESTAGIÁRIO

Assinatura do Professor Orientador de Estágio
(indicado pela Instituição de Ensino)

Assinatura do Profissional Supervisor
(indicado pela Unidade Concedente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

LOGOMARCA DA EMPRESA
OU PAPEL TIMBRADO

MODELO TERMO DE ACEITE DE CONVÊNIO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Declaramos que a (nome da Instituição Concedente), CNPJ nº xxxxx, situada a Rua xxxxxxx, Cidade xxxxxx, CEP xxxxxx, tem interesse em firmar convênio com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia com a finalidade de viabilizar a realização de Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios para alunos dos cursos de graduação da referida Universidade.

Segue dados do responsável da Instituição Concedente:

Nome:

Cargo:

Telefone (s):

E-mail:

Cidade _____, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente, _____

Assinatura do responsável e carimbo



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, Professor (a) _____ aceito orientar as atividades inerentes ao Estágio (Obrigatório Não Obrigatório), com vigência de ____/____/____ a ____/____/____, com carga horária semanal de ____ horas, do (a) aluno (a) _____, do ____ Semestre do Curso de _____.

Cruz das Almas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor(a) Orientador(a)
Indicado pela Comissão Orientadora de Estágio (COE) do curso



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Eu, _____, profissional com formação e/ou experiência na área de _____ aceito supervisionar as atividades inerentes ao Estágio (Obrigatório Não Obrigatório), com vigência de ____/____/____ a ____/____/____, com carga horária semanal de ____ horas, do (a) aluno (a) _____, do ____ Semestre do Curso de _____.

Cruz das Almas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do profissional supervisor
indicado pela Unidade Concedente



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

RELATÓRIO PARCIAL DE ESTÁGIO

Estagiário:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Instituição de ensino:

Unidade Concedente:

Curso:

Semestre letivo:

Local do estágio:

Supervisor (a):

Orientador (a):

Período a que se refere este relatório: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Atividades desenvolvidas:

Dificuldades encontradas:

Sugestões:

Cruz das Almas, ____ / ____ / ____.

Assinatura do estudante

Assinatura do profissional supervisor

Assinatura do professor orientador

Observação: A entrega deste relatório a instituição de ensino não deverá ultrapassar o prazo máximo de 6 (seis) meses conforme a Lei 11.788/2008. Em se tratando de estágio não obrigatório realizado no âmbito da administração pública, autárquica e fundacional os relatórios parciais deverão ser entregues bimestralmente.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

**RELATÓRIO DO PROGRAMA INTERNO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS
PROGRAD**

Etapas para preenchimento: 1º) O estudante preenche no computador a primeira parte que lhe cabe no relatório, 2ª) O estudante encaminha por e-mail ao supervisor para que o mesmo possa preenchê-lo e após preencher devolve o formulário por e-mail ao estagiário, 3º) O estagiário encaminha para o professor orientador preencher, 4º) O estudante providencia a impressão e assinaturas no relatório e entrega o relatório ao Núcleo de Gestão de Estágios (NUGEST).

Estagiário:

Instituição de ensino:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Unidade Concedente:

Curso:

Semestre letivo:

Local do estágio:

Supervisor (a):

Orientador (a):

Período a que se refere este relatório: ____/____/____ a ____/____/____

Modalidade do Estágio: () Estágio Obrigatório () Estágio Não Obrigatório

Carga horária de estágio integralizada:

PREENCHIMENTO DO ESTUDANTE

Atividades desenvolvidas:

Dificuldades encontradas:

Sugestões ou outras observações a serem acrescentadas:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

Você considera o estágio obrigatório importante para sua formação profissional?
Porque?

O estágio obrigatório é também uma ferramenta para avaliação curricular do curso. Você tem percebido a necessidade de mudanças a serem feitas no projeto pedagógico do curso durante a realização do estágio com vistas à preparação para a atuação profissional? Quais?

Tabela 1: Auto avaliação do estudante.

Para os itens 1 a 3 deverão ser marcadas as opções: S = Sim N = Não	S		N	
	1	2	3	4
1. Você teve oportunidade(s) de demonstrar os conhecimentos acadêmicos adquiridos durante o desenvolvimento das atividades de Estágio?				
2. As atividades desenvolvidas durante o Estágio foram compatíveis com a área de atuação do seu curso?				
3. A carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso para a integralização do Estágio foi suficiente para contribuir com o aprendizado/experiência esperada pelo estudante? (Responder em caso de Estágio Obrigatório)				
Para os itens 4 a 9 deverão ser marcadas as opções: 1 = Péssimo 2 = Ruim 3 = Bom 4 = Ótimo	1	2	3	4
4. Contribuição com a melhoria do setor através da aplicação / demonstração dos conhecimentos adquiridos na vida acadêmica (Avaliar a contribuição da sua experiência para o desenvolvimento e melhorias no setor)				
5 Experiência adquirida no Estágio (Avaliar a importância e contribuição do estágio para sua formação)				
6 Supervisão do profissional que acompanhou o estágio no setor concedente (Avaliar o acompanhamento realizado pelo supervisor no setor que desenvolveu suas atividades)				
7 Orientação do professor responsável pelo acompanhamento pedagógico (Avaliar o acompanhamento do professor responsável considerando a modalidade de orientação utilizada conforme Art. 24 da Resolução CONAC/UFRB 38/2011: direta, semi-direta e indireta)				
8 Instalações do setor concedente (Avaliar as condições físicas do setor)				
9 Comunicação e interação no ambiente de trabalho (Avaliar a comunicação e interação entre o estagiário e os servidores, terceirizados e/ou outros estagiários do setor)				



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

Outras observações a serem acrescentadas:

--

PREENCHIMENTO DO PROFISSIONAL SUPERVISOR

Tabela 2: Avaliação do desempenho do estudante por parte do supervisor.

P.A. = Pouco aproveitamento I = Indiferente S = Suficiente B = Bom E = Excelente	P. A.		I		S	B		E		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1. Conhecimentos demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas									
2 Cumprimento das atividades programadas										
3 Qualidade do trabalho dentro de um padrão de desempenho aceitável										
4 Disposição para atender prontamente as solicitações (cooperação)										
5 Iniciativa na solução de problemas (independentemente do supervisor/orientador)										
6 Capacidade de sugerir, projetar ou executar inovações ou modificações na instituição concedente										
7 Assiduidade e pontualidade										
8 Responsabilidade e zelo pelos bens da Instituição										
9 Disciplina quanto as normas e regulamentos internos										
10 Facilidade de comunicação e interação no ambiente de trabalho										
11 Ética e conduta profissional										
12 Liderança										

Outras observações a serem acrescentadas:

--

PREENCHIMENTO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Como procedeu a orientação do estudante durante o estágio?

--



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

Como você avalia o desempenho do estudante durante o estágio?

O campo de estágio apresentou condições - de infra-estrutura, de supervisão, etc - que contribuíram para a formação profissional do estudante?

O estágio obrigatório é também uma ferramenta para avaliação curricular do curso. Você tem percebido a necessidade de mudanças a serem feitas no projeto pedagógico do curso durante a avaliação dos estudantes no estágio com vistas a preparar o egresso para o mundo do trabalho? Quais?

Outras observações a serem acrescentadas (**Ex.:** Se observou que durante o estágio o estudante não demonstrou conhecimento em alguma área específica e esta precisa ser acrescentada ao projeto pedagógico do curso, etc):

Cidade, ____/____/____.

Assinatura do estudante

Assinatura do profissional supervisor

Assinatura do professor orientador



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

RELATÓRIO DE VISITA A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (UCE)

() Estágio Obrigatório () Estágio Não Obrigatório

Unidade Concedente de Estágio (UCE): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

() _____

Supervisor de Estágio na UCE: _____

Estagiário: _____ Código: _____

E-mail: _____

_____ Telefone: _____

() _____

Curso: _____

_____ Período: _____

Vigência do Estágio: ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ Horário do Estágio: __

Professor Orientador: _____

	CONCORDO TOTALMENTE	CONCORDO PARCIALMENTE	NÃO CONCORDO NEM DISCORDO	DISCORDO PARCIALMENTE	DISCORDO TOTALMENTE
As atividades realizadas pelo estagiário:					
a) São compatíveis com o curso.					
b) Estão previstas no Plano de Estágio.					
c) Permitem que aplique os conhecimentos teóricos e práticos obtidos no curso.					



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 040/2019

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO A SER PREENCHIDO PELA
UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (UCE)

Concedente / Razão Social: _____

CNPJ ou Equivalente: _____

Representante: _____

E-mail: _____

Área ou setor do estágio: _____

Supervisor do Estágio: _____

Cargo / Formação: _____

Aluno: _____

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____

Ano / Período: _____ Turno: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Período do Estágio avaliado: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

1.1.1.1.1.1

Numa escala de 1 a 5, onde 5 significa **sempre**, 3 significa **às vezes** e 1 significa **nunca**, assinale a opção que mais condiz à sua percepção.

1 – Avalie os aspectos abaixo relacionados de acordo com as experiências proporcionadas no estágio, assinalando as letras adequadas:

No aspecto formativo do estágio para o estagiário	1	2	3	4	5
O estágio proporciona/proporcionou ao(a) acadêmico(a) novas experiências, novos métodos de trabalho para o seu aperfeiçoamento técnico-profissional?					
O estagiário recebe/recebeu orientações de um profissional da empresa ou instituição cuja formação esteja relacionada à área do curso que ele realiza?					
O estágio permite/permitiu experiência prática de trabalho, com envolvimento do estagiário em situações relacionadas ao dia-a-dia da empresa ou instituição?					
O estágio permite/permitiu ampliar seu relacionamento com outras pessoas, fazendo-o (a) perceber a importância do trabalho em equipe?					
O estágio permite/permitiu ao estagiário, ampliar conhecimento e aprendizagem quanto à organização e funcionamento da empresa ou instituição?					
O estágio permite/permitiu conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento de uma empresa ou instituição, transmitindo experiências úteis para o exercício profissional futuro?					
O estágio lhe proporciona/proporcionou a reafirmação da escolha profissional feita?					
O estágio é/foi oferecido de forma coerente com as funções desempenhadas por técnicos da área?					
O estágio é/foi oferecido de forma a respeitar a quantidade de horas trabalhadas diariamente conforme propõe o Termo de Compromisso?					

